Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.423, de 15 de Junho de 1.993.

"Cria cargo em comissão, no quadro de / pessoal da Prefeitura, conforme especi fica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Pieda-/ de, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são confe ridas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade/ Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a/ criar cargo em comissão de Assessor Jurídico, de li-/ vre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, nos/ termos do Inciso II, do Artigo 37, da Constituição Fe deral, com o seguinte enquadramento:

Nº de lotação	Função	Classe	Salário
01	Assessor Jurídico	XX-I	CR$ 33.888.000,00

Artigo 2º - As atribuições do cargo em comissão criado pelo arti- go 1º desta lei, serão definidas por Decreto do Execu tivo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, cor rerão por conta das dotações orçamentárias próprias,/ suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,/ revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 15 de Junho de 1.993.

Artur Hess.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira.

Coordenador Administrativo.